

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2750, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.  
Autoriza suplementação de dotações orça-  
mentárias e dá outras providências.

00111

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até o percentual limite das transferências provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, as seguintes dotações do orçamento vigente:

22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

22.10 - Gabinete do Secretário

3.2.3.1 - 0309040.2.011 - Subvenção à AMVAP

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

27.11 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária

3.2.3.1 - 0418112.2.067 - Subvenção à EMATER

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o artigo serão feitas por decreto, nos percentuais mencionados, nas mesmas épocas das transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art.2º - Constitui recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, a seguinte dotação do orçamento vigente:

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO


27.11 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária

3.2.3.2 - 0418112.1.011 - Subvenção à EMMAG.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 1990.

  
 Gilberto Aparecido Severino  
 - Prefeito de Ituiutaba -

ltnf/majo